



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PROJETO DE LEI N. 69-52

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

Exp. da.....Sessão Ord. em...../...../.....

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta:

Artº 1º) O aluno da Escola Técnica de Comércio "Dr. João Romeiro" que concluir o curso de ciências contábeis em primeiro lugar, receberá desta Municipalidade, o respectivo anel de grau.

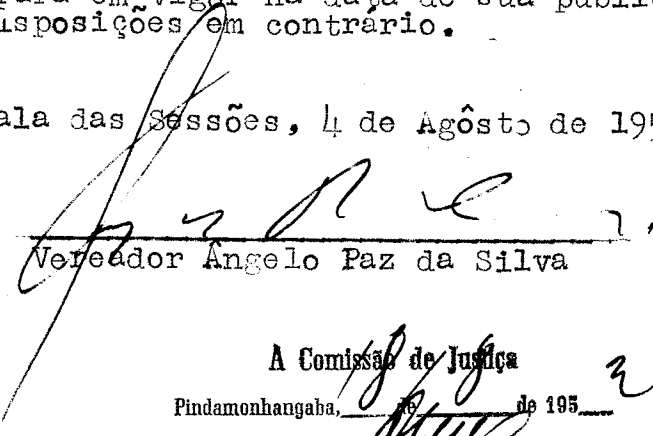
§ único) Esse prêmio, anualmente, receberá o nome de um pindamonhangabense ilustre, sendo o o deste ano será "Dr. Rodrigo Romeiro".

Artº 2º) Para cumprimento desta lei fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de Cr\$... 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

§ único) Nos exercícios vindouros os orçamentos municipais consignarão verba própria no importe acima especificado para o cumprimento desta lei.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de Agosto de 1952.


Vereador Angelo Paz da Silva

A Comissão de Justiça
Pindamonhangaba, _____ de 1952

Presidente

A Comissão de Finanças e Orçamento
Pindamonhangaba, _____ de 1952

Presidente

A Comissão de Cultura e Educação
Pindamonhangaba, _____ de 1952

Presidente

O projeto de lei n° 69-52, de
autoria do nobre Vereador Angelo
Paz da Silva, é constitucional
e merece a aprovação da base.

Sala das Comissões, 16/8/52

Domingos José Guimarães

De acordo: Ignácio Rangel

Aprovado
unanimemente
em 1ª discussão
em 6.10.52.

Ap. em 2ª disc.
p.m. unanim. p.m.
2.13/10/52
Bauer

APROVADO em 2ª discussão, na 26 sessão.

Ord., realizada em 13 de 10 de 52

Vai à (Ata Sessão

Pindamonhangaba, de de 195